



LEI MUNICIPAL Nº 662/2024

**DISPÕE SOBRE: AUTORIZA DOAÇÃO
DE UM TERRENO A PARÓQUIA
DIOCESANA DE BARAÚNA/PB, E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal, Estadual e demais legislação aplicada a espécie, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a doação(desafetação) e o desmembramento de um (01) terreno, para a Paróquia de Nossa Senhora do Desterro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.704.413/0060-19, com sua sede Matriz localizada na Rua Padre Apolônio Gaudêncio, nº 15, Centro da cidade de Baraúna/PB, medindo **11.00m**(onze) metros de frente, por **30.00m**(trinta) metros de fundo, correspondendo a uma área total de **330.00m²** (trezentos e trinta metros quadrados), o qual estar integrado ao imóvel rural pertencente a Fazenda Pública Municipal de Baraúna/PB, localizado no Sítio dos Mentos, conforme REGISTRO IMOBILIÁRIO no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Picuí/PB.

Art. 2º - A desafetação, com desmembramento do terreno especificado no art. 1º desta Lei, destina-se, exclusivamente, à **REGULARIZAÇÃO DO TEMPLO/IGREJA EDIFICADO(A) NESSA ÁREA TERRITORIAL**, com **POSSE, USO** e **DOMÍNIO**, mansa e pacífica da Paróquia de Nossa Senhora do Desterro de Baraúna/PB, há anos luz, com a devida permissão passiva, em forma de doação verbão, deste Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A desafetação do referido imóvel será devidamente efetuada e regularizada em nome da Paróquia de Nossa Senhora do Desterro de Baraúna/PB no menor espaçamento de tempo possível junto a esfera Cartorária competente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Baraúna/PB, em 11 de dezembro de 2024.


Manasses Gomes Dantas
Prefeito